

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 19/09/2018, às 08:54:06, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 32 com o objetivo de Comissão de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 61 destinado a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Técnico do Plano Municipal de Arborização e Projeto de Aterro de Resíduos da Construção Civil, do Município de Nova Fátima/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3359 BORSATO GOMES E CIA LTDA	CNPJ: 13.324.237/0001-70
3360 J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	CNPJ: 28.123.204/0001-39
1878 N R DUTRA	CNPJ: 13.398.705/0001-50

ITEM 1 - Projeto Técnico do Plano Municipal de Arborização e Projeto de Aterro de Resíduos da Construção Civil.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1878	N R DUTRA	Sim	13.650,0000
3360	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	Sim	13.000,0000
3359	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Sim	12.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	N R DUTRA	0,0000	11.980,0000	
1	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.500,0000	
1	BORSATO GOMES E CIA LTDA	0,0000	11.450,0000	
2	N R DUTRA	Desistiu	Desistiu	11.980,0000
2	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.300,0000	
2	BORSATO GOMES E CIA LTDA	0,0000	11.200,0000	
3	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.000,0000	
3	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	11.200,0000

O licitante BORSATO GOMES E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BORSATO GOMES E CIA LTDA pelo valor de R\$ 11.200,0000 (onze mil duzentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360), apresentou menor proposta sendo vencedora, no momento da Habilitação da Documentação, foi apresentada cópia do Alvará não podendo ser autenticada via internet, em contato telefônico com a prefeitura a mesma não pode autenticar tal documento a não ser pessoalmente. A comissão de licitação decide inabilitar a empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) por não cumprir os requisitos do edital. Prosseguindo com a averiguação da documentação da segunda colocada, a empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA (3359), foi habilitada nesta fase por estar com a documentação conforme solicita o edital. A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) manifestou intenção de interpor recursos, alegando que o alvará é válido, uma vez que a sua certidão municipal de débitos é negativa e que se o alvará estivesse irregular, a CND municipal não estaria regular. A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o item nº 12.2 do edital:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas."

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:55 horas do dia 19 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Camila de Cássia Spitzer - Pregoeiro

Aristeu Bortoti Junior - Membro

Bruno Zorzini - Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NILSON ROBERTO DUTRA - Representante

OSNY ATILA GOMES - Representante

JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 19/09/2018, às 08:54:06, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 32 com o objetivo de Comissão de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 61 destinado a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Técnico do Plano Municipal de Arborização e Projeto de Aterro de Resíduos da Construção Civil, do Município de Nova Fátima/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3359 BORSATO GOMES E CIA LTDA	CNPJ: 13.324.237/0001-70
3360 J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	CNPJ: 28.123.204/0001-39
1878 N R DUTRA	CNPJ: 13.398.705/0001-50

ITEM 1 - Projeto Técnico do Plano Municipal de Arborização e Projeto de Aterro de Resíduos da Construção Civil.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1878	N R DUTRA	Sim	13.650,0000
3360	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	Sim	13.000,0000
3359	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Sim	12.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	N R DUTRA	0,0000	11.980,0000	
1	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.500,0000	
1	BORSATO GOMES E CIA LTDA	0,0000	11.450,0000	
2	N R DUTRA	Desistiu	Desistiu	11.980,0000
2	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.300,0000	
2	BORSATO GOMES E CIA LTDA	0,0000	11.200,0000	
3	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.000,0000	
3	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	11.200,0000

O licitante BORSATO GOMES E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BORSATO GOMES E CIA LTDA pelo valor de R\$ 11.200,0000 (onze mil duzentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360), apresentou menor proposta sendo vencedora, no momento da Habilitação da Documentação, foi apresentada cópia do Alvará não podendo ser autenticada via internet, em contato telefônico com a prefeitura a mesma não pode autenticar tal documento a não ser pessoalmente. A comissão de licitação decide inabilitar a empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) por não cumprir os requisitos do edital. Prosseguindo com a averiguação da documentação da segunda colocada, a empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA (3359), foi habilitada nesta fase por estar com a documentação conforme solicita o edital. A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) manifestou intenção de interpor recursos, alegando que o alvará é válido, uma vez que a sua certidão municipal de débitos é negativa e que se o alvará estivesse irregular, a CND municipal não estaria regular. A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o item nº 12.2 do edital:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas."

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:55 horas do dia 19 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Camila de Cássia Spitzer - Pregoeiro

Aristeu Bortoti Junior - Membro

Bruno Zorzini - Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NILSON ROBERTO DUTRA - Representante

OSNY ATILA GOMES - Representante

JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 19/09/2018, às 08:54:06, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 32 com o objetivo de Comissão de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 61 destinado a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Técnico do Plano Municipal de Arborização e Projeto de Aterro de Resíduos da Construção Civil, do Município de Nova Fátima/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3359 BORSATO GOMES E CIA LTDA	CNPJ: 13.324.237/0001-70
3360 J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	CNPJ: 28.123.204/0001-39
1878 N R DUTRA	CNPJ: 13.398.705/0001-50

ITEM 1 - Projeto Técnico do Plano Municipal de Arborização e Projeto de Aterro de Resíduos da Construção Civil.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1878	N R DUTRA	Sim	13.650,0000
3360	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	Sim	13.000,0000
3359	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Sim	12.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	N R DUTRA	0,0000	11.980,0000	
1	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.500,0000	
1	BORSATO GOMES E CIA LTDA	0,0000	11.450,0000	
2	N R DUTRA	Desistiu	Desistiu	11.980,0000
2	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.300,0000	
2	BORSATO GOMES E CIA LTDA	0,0000	11.200,0000	
3	J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA	0,0000	11.000,0000	
3	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	11.200,0000

O licitante BORSATO GOMES E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BORSATO GOMES E CIA LTDA pelo valor de R\$ 11.200,0000 (onze mil duzentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360), apresentou menor proposta sendo vencedora, no momento da Habilitação da Documentação, foi apresentada cópia do Alvará não podendo ser autenticada via internet, em contato telefônico com a prefeitura a mesma não pode autenticar tal documento a não ser pessoalmente. A comissão de licitação decide inabilitar a empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) por não cumprir os requisitos do edital. Prosseguindo com a averiguação da documentação da segunda colocada, a empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA (3359), foi habilitada nesta fase por estar com a documentação conforme solicita o edital. A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) manifestou intenção de interpor recursos, alegando que o alvará é válido, uma vez que a sua certidão municipal de débitos é negativa e que se o alvará estivesse irregular, a CND municipal não estaria regular. A empresa J. H. SANTOS KOMATSU ENGENHARIA (3360) terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o item nº 12.2 do edital:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas."

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:55 horas do dia 19 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Camila de Cássia Spitzer - Pregoeiro

Aristeu Bortoti Junior - Membro

Bruno Zorzini - Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NILSON ROBERTO DUTRA - Representante

OSNY ATILA GOMES - Representante

JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU - Representante